

Rio de Janeiro, 28 de julho de 2016.

**PROCESSO NÚMERO: 446/2016**

**COMUNICAÇÃO: 297/2016**

**Despacho do Relator**

**Processo** 446/2016

Recurso Voluntário com Pedido de Efeito Suspensivo

**Recorrente:** Wagner Azevedo Peçanha

**Recorrido:** Decisão da 8<sup>a</sup> Comissão Disciplinar Regional que condenou ao pagamento de R\$ 10.000,00 e 200 dias de suspensão, à luz do artigo 243-A do CBJD.

**Despacho:**

Como se verifica nos autos, a pena atribuída ao recorrente é aquela de multa cumulada com dias, logo, como disciplina os incisos I e II do artigo 147-B torna-se forçosa a concessão do efeito suspensivo ao presente apelo.

O parágrafo segundo do dispositivo legal supramencionado aponta que o efeito suspensivo na hipótese de pena de multa, apenas impede temporariamente a sua cobrança, até o transito em julgado.

Pelo exposto, ***defiro a liminar pleiteada e concedo o efeito suspensivo ao recurso voluntário para o recorrente.***

---

**Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Estado do Rio de Janeiro**

Rua do Acre, 47/2º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20.180-000

**Tels.: (21) 2253-0808 / (21) 2253-1577**

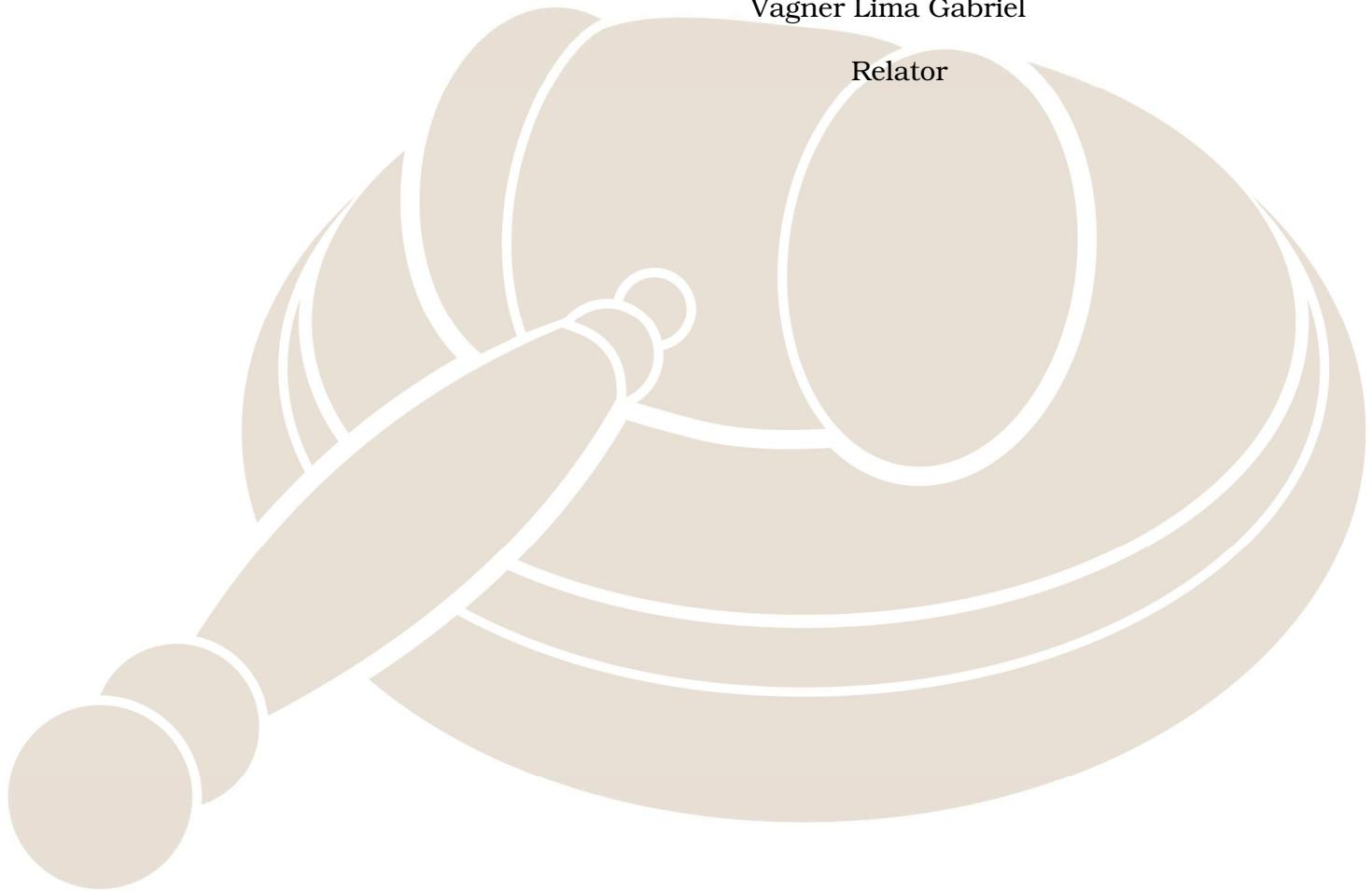


Publique-se, Intime-se e Cumpra-se.

Após, vista à douta Procuradoria.

Vagner Lima Gabriel

Relator



---

**Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Estado do Rio de Janeiro**

Rua do Acre, 47/2º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20.180-000

**Tels.: (21) 2253-0808 / (21) 2253-1577**